

LEI MUNICIPAL Nº 0 27 de 30 de agosto de 1989.

“AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL”

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica estabelecido que os vencimentos do funcionalismo público municipal terão reajuste de 29% (vinte nove por cento), para todos os níveis, sobre os vencimentos auferidos no mês imediatamente anterior ao deste projeto.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ºde agosto do/corrente, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

30 de agosto de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal